

PORTARIA COREN-AL Nº 155/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

Art. 1º - Ficam designados os profissionais abaixo para elaboração de Parecer Técnico, referente ao PAD COREN/AL Nº 223/2022, sobre a consulta formulada pela Enfermeira Thyara Maia Brandão, Coren-AL nº 207.361. A mesma solicita parecer sobre as atribuições do Enfermeiro e dos Técnicos de Enfermagem, que trabalham em hospitais psiquiátricos diante da necessidade de transporte do paciente estável, fora do quadro graves, acompanhado de apoio (profissional para segurança) e/ou polícia, quando necessário, mais precisamente, nos casos de acompanhamento para exames e procedimentos, saídas externas ao hospital, acompanhamento em domicílio em situação de alta hospitalar, busca ativa em situação de evasão (com apoio de equipe de segurança).

- **WBIRATAN DE LIMA SOUZA - COREN-AL Nº 214.302-ENF**
- **LUCAS KAYZAN BARBOSA DA SILVA - COREN-AL Nº 432.278-ENF**

Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 13 de julho de 2022.

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Presidente Interino

Maycon Correia Máximo de Lima
COREN-AL Nº 234.598 -ENF
Secretário Interino